



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.GEP.001 – Página 1/6	
Título do Documento	<b>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR) DO HU-UFGD/EBSERH</b>	Emissão: 25/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 25/07/2028

## CAPÍTULO I

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA

**Art. 1º** É finalidade do presente regulamento normatizar as atividades de elaboração do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

**Art. 2º** O TCR é de caráter obrigatório e individual, integrando a formação do residente nos programas conforme previsto em documentação regulamentar.

**Art. 3º** O TCR consiste em pesquisa orientada para aprofundar, enriquecer, recriar ou avançar a cultura acadêmica que está representada no currículo de formação do residente.

**Art. 4º** Para se contemplar a ampla gama de conhecimentos, o TCR poderá versar sobre temas e práticas diversificados, desde que acadêmica e profissionalmente relevantes, a juízo dos orientadores e residentes.

**Art. 5º** São objetivos da elaboração do TCR do HU-UFGD

I – Contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do residente articulado com seu processo formativo;

II – Propiciar a realização de experiência de pesquisa de pós-graduação;

III – Proporcionar espaços de socialização do conhecimento gerado.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** Ao iniciar o projeto de pesquisa é de responsabilidade do (a) residente a escolha e convite do orientador de acordo com a linha de pesquisa do tema escolhido. Este contato deverá ser realizado ao longo do primeiro ano do programa.

**Parágrafo único-** No primeiro semestre do segundo ano de residência o residente deverá enviar pelo SEI a secretaria das residências (COREME/ COREMU) o nome do orientador com o currículo lattes do orientador.

**Art. 7º** A estrutura do projeto deverá respeitar o modelo disponibilizado pela Comissão de Avaliação em Pesquisa (CAPE) do HU-UFGD, no site institucional.

**§ 1º** Para esclarecer dúvidas quanto ao modelo do projeto de pesquisa ou do envio para avaliação poderá procurar a Unidade de Gestão da Pesquisa da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.GEP.001 – Página 2/6	
Título do Documento	<b>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR) DO HU-UFGD/EBSERH</b>	Emissão: 25/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 25/07/2028

**§ 2º** Todos os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados para avaliação por meio do Sistema Rede de Pesquisa da Ebserh para avaliação da CAPE.

**§ 3º** Os projetos de pesquisa que envolve Seres Humanos após a aprovação da CAPE deverão ser submetidos pela Plataforma Brasil ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFGD.

**Art. 8º** O orientador/ coorientador do TCR deverá ser tutor, professor ou preceptor dos programas de residência em sua respectiva área de concentração, tendo como titulação mínima o mestrado. O coorientador deverá ter titulação mínima de especialista.

**§ 1º** A cada ano serão permitidos, preferencialmente, dois alunos por orientador.

**§ 2º** São atribuições do orientador/ coorientador

I - Assessorar o (a) residente na proposição do TCR em conformidade com as normas deste regulamento;

II – Desenvolver as atividades de orientação relacionadas a elaboração do TCR;

III – Avaliar o desempenho do orientando nas diversas fases do desenvolvimento do TCR proposto;

IV – Discutir e validar os nomes que irão compor a Banca Examinadora do TCR dos seus orientandos;

V – Certificar-se dos encaminhamentos referentes à defesa pública do TCR pelo residente a secretaria da coordenação dos programas de residência.

**Art. 9º** São considerados orientandos todos os residentes regularmente matriculados nos Programas de Residência Médica, Multiprofissional em Saúde e Uniprofissional do HU-UFGD/ Ebserh.

**Art. 10º** São atribuições dos residentes/orientandos:

I – Buscar um orientador que preencha os requisitos elencados no Art. 8º;

II – Desenvolver todas as atividades inerentes ao TCR descritas neste regulamento;

III –Relatar no tempo preestabelecido pelo orientador as atividades acadêmicas cumpridas;

IV- Respeitar as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde na elaboração e execução do projeto de pesquisa.

**Art. 11º** Anualmente o residente deverá apresentar um trabalho científico no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica em Saúde do HU-UFGD.

**Art. 12º** Ao final do primeiro ano o residente deverá ter seu projeto submetido a avaliação da Comissão de Avaliação em Pesquisa (CAPE) do HU-UFGD e quando se fizer necessário ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFGD.

Parágrafo Único: No primeiro semestre do segundo ano de residência será comunicado aos coordenadores os residentes que não enviaram seus projetos para avaliação, para as devidas providências.



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.GEP.001 – Página 3/6	
Título do Documento	<b>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR) DO HU-UFGD/EBSE RH</b>	Emissão: 25/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 25/07/2028

**Art. 13º** O residente deverá coletar e analisar os dados e redigir o seu TCR na forma de artigo científico somente após a aprovação do projeto de pesquisa no Sistema Rede de Pesquisa da Ebserh

**§ 1º** O modelo do TCR final no formato de artigo será disponibilizado pela Unidade de Gestão da Pesquisa, solicitar para [ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br](mailto:ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br).

### **CAPÍTULO III DA DEFESA**

**Art. 14º** É requisito indispensável a apresentação da versão final do TCR à banca examinadora como parte das atividades curriculares necessárias para o cumprimento do programa.

**Art. 15º** O TCR será apresentado pelo (a) residente perante banca examinadora composta pelo orientador e por outros dois membros indicados pelo residente e pelo orientador. A titulação mínima da banca examinadora composta deve ser de um mestre e um especialista.

**§ 1º** O convite dos membros da banca examinadora é de responsabilidade do residente e do orientador, que deverá ser realizado até 30 dias antes da defesa.

**§ 2º** A composição da banca examinadora deverá ser encaminhada pelo residente, em formulário específico, até 30 dias antes da defesa à secretaria da Coordenação das Residências.

**§ 3º** O residente deverá realizar a defesa do TCR presencialmente nas dependências do HU-UFGD/ Ebserh, excepcionalmente os membros da banca poderão participar remotamente.

**§ 4º** A data, local e o horário da apresentação do TCR deverá ser encaminhada pelo residente até 30 dias antes da defesa à secretaria da Coordenação das Residências.

**§ 5º** O residente deverá entregar o TCR para avaliação dos membros da banca examinadora no prazo de, no mínimo, 15 dias antes da data de defesa. Podendo ser impressa ou digital a escolha dos membros da banca.

**§ 6º** Para os convidados externos participarem como membros da banca examinadora o HU-UFGD/ Ebserh fica isento de qualquer despesa financeira.

**Art. 16º** A defesa do TCR deverá ser pública de forma oral preferencialmente durante o Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica em Saúde do HU-UFGD no último ano de residência. Todavia, o prazo final de defesa será dezembro do ano anterior a conclusão da residência.

**§ 1º** Solicitação de prorrogação de data defesa deverá ser pelo SEI mediante justificativa;

**§ 2º** Apenas serão aceitas automaticamente as justificativas previstas em legislações específicas, que resultam em prorrogação do término da residência;



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.GEP.001 – Página 4/6	
Título do Documento	<b>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR) DO HU-UFGD/EBSE RH</b>	Emissão: 25/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 25/07/2028

§ 3º Outras solicitações de prorrogação não previstas em legislação deverão ser encaminhadas para análise do coordenador COREME/ COREMU, sendo que a defesa não poderá ser após o último dia de fevereiro.

§ 4º Cabe ao orientador a tarefa de coordenar a sessão de defesa, devendo tomar todas as medidas necessárias à ordem dos trabalhos

§ 5º Na defesa o residente terá de 20 a 30 minutos para fazer sua exposição, enquanto cada componente da comissão examinadora terá até quinze minutos para fazer sua arguição.

**Art. 17º** A nota final do residente será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca examinadora.

§ 1º A nota será composta por avaliação do TCR escrito e da apresentação oral, conforme apêndice.

§ 2º Será considerado aprovado o residente que obtiver no mínimo 70 pontos, que corresponde ao conceito C.

§ 3º No caso em que tenha sido emitida nota abaixo do conceito C, nova apresentação do trabalho final deverá ser agendada no prazo pré-estabelecido pela banca, preferencialmente, pela mesma comissão examinadora.

§ 4º A avaliação final assinada pelos membros da banca examinadora deverá ser registrada em ata ao final da defesa contendo a aprovação ou reprovação.

§ 5º A ata da defesa preenchida e assinada pelos membros da banca deverá ser entregue na secretaria da Comissão de residência Médica (COREME) ou da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissionais em Saúde (COREMU), juntamente com as folhas de avaliações e a lista de presença da defesa.

§ 6º Os membros que participarem remotamente da defesa de TCR deverão assinar a ata eletronicamente após a banca da defesa.

#### **CAPÍTULO IV DA CONCLUSÃO DO TCR**

**Art. 18º** Após aprovação do TCR pela banca examinadora o residente precisa concluir as atividades de pesquisa antes do término da residência.

§ 1º Realizar as correções sugeridas no parecer emitido pelos membros da banca examinadora, para elaboração da versão final do TCR.

§ 2º Finalizar o projeto de pesquisa no Sistema Rede de Pesquisa. Para isto acesse o Sistema de Pesquisa, pesquisa vinculada e preencha os produtos gerados e o andamento da Pesquisa.

§ 3º Pesquisas que envolvem seres humanos e foram submetidas a apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa, deverão enviar relatório final pela Plataforma Brasil.



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.GEP.001 – Página 5/6	
Título do Documento	<b>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR) DO HU-UFGD/EBSEH</b>	Emissão: 25/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 25/07/2028

§ 4º Enviar a versão final do TCR para ser disponibilizada (parcial ou completo) no Repositório da Biblioteca Central da UFGD. Procurar a secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) ou da Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissionais em Saúde (COREMU) para orientações.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19º** O residente que não apresentar ata de aprovação da defesa do TCR e/ou não concluir o projeto de pesquisa no Sistema Rede de Pesquisa e/ou não entregar a versão final do TCR para ser disponibilizada no Repositório da Biblioteca Central da UFGD não será emitido a declaração de conclusão da residência.

**Art. 20º** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento serão dirimidas pela Chefia da Unidade de Gestão de Pós-Graduação, juntamente com o coordenador da COREME e COREMU.

**Art. 21º** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, devendo previamente ser aprovado pelo Conselho Executivo, revogando-se as disposições em contrário.

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	05/04/2024	Elaboração do documento.

<b>Elaboração</b> Edna Manari dos Santos Ellen Daiane Biavatti de Oliveira Algeri Ian Sibin Araujo Gisele da Silva Peixoto Zandona Rita de Cássia Dorácio Mendes Vilma Aparecida Fernandes	Data: 05/04/2024
<b>Análise</b> COREME COREMU Dayse Sanches Guimarães Paião – Chefe SGPITS	Data: 12/06/2024 Data: 13/07/2024 Data: 15/07/2024
<b>Validação</b> Fuad Fayez Mahmoud - STGQ	Data: 19/07/2024
<b>Aprovação</b> Thiago Pauluzi Justino – Gerente de Ensino e Pesquisa Colegiado Executivo	Data: 15/07/2024 Data: 25/07/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.005884/2024-11



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.GEP.001 – Página 6/6	
Título do Documento	<b>TRABALHO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA (TCR) DO HU-UFGD/EBSERH</b>	Emissão: 25/07/2024 Versão: 01	Próxima revisão: 25/07/2028

**APÊNDICE – Ficha de Avaliação para Banca Examinadora**

Tema	Critérios Parte Escrita	Nota Máxima	Nota
Título/ Tema	Reflete o conteúdo do trabalho/ Relevância e atualidade do tem	0,5	
Introdução	Formulação clara do problema de pesquisa, justificativa e objetivos	0,5	
	Adequado quanto à abrangência, atualidade e qualidade	1,0	
Materiais e Métodos	Metodologia adequadamente descrita	0,5	
	Metodologia adequada para abordar o problema	0,5	
Resultados/ Discussão	Resultados apresentados de forma apropriada (inclui avaliação da necessidade e correção de tabelas, gráficos e figuras)	1,0	
	Discussão dos resultados encontrados com literatura recente	1,0	
Conclusão	Coerentes com os objetivos e resultados	1,0	
Apresentação gráfica e Citações	Cumprir a apresentação gráfica estabelecida. (Papel A4, espaço 1,5, fonte Arial ou Times New Roman 12, margens superior e esquerda = 3 cm e direita e inferior = 2,5 cm) Citações adequadas, oportunas e fiéis	0,5	
Referências Bibliográficas	Cumprimento das normas	0,5	
Subtotal		7,0	
Tema	Critérios Apresentação Oral	Nota Máxima	Nota
Apresentação	Clareza e domínio do tema Qualidade dos recursos utilizados Respeito ao tempo de apresentação (20 a 30 min)	1,5	
Argumentação	Coerência na argumentação e adequação das respostas às dúvidas da banca	1,5	
Subtotal		3,0	
<b>NOTA FINAL</b>	<b>Nota da parte escrita + nota da apresentação oral</b>	<b>10,0</b>	